



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997
e nº 2.038, de 18/07/2.013, revogadas pela Lei nº 2.577 de 14 de novembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para custear a participação em capacitação destinada a representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 2.577/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando que compete ao CMDCA deliberar sobre a aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, conforme disposto na legislação vigente;

Considerando a importância da formação continuada e da qualificação dos atores do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**, visando ao fortalecimento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e que a capacitação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos encontra-se prevista no **Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA**, aprovado por meio da **Resolução CMDCA nº 52/2026**;

Considerando a realização da capacitação com o tema “Fortalecer para Efetivar os Direitos da Criança e do Adolescente”, cujo tema central é “Criança e Adolescente antes da violação de direitos: o compromisso coletivo pelo rompimento do silêncio e pela efetivação da proteção”, a realizar-se nos dias **17 e 18 de março de 2026**, no município de **Governador Valadares/MG**;

Considerando a deliberação favorável da plenária do CMDCA em reunião realizada no dia **11 de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA** para custear a participação de representantes do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA** em atividade de **formação continuada**, a realizar-se nos dias **17 e 18 de março de 2026**, no município de **Governador Valadares/MG**.

Art. 2º O investimento refere-se ao pagamento de **até 04 (quatro) inscrições**, com a finalidade de viabilizar a participação de representantes do **Conselho Tutelar**, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** e da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no exercício de suas atribuições institucionais no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O número de participantes poderá ser ajustado pelo CMDCA, observada a disponibilidade financeira do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**.

Art. 3º O valor da inscrição individual é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, totalizando o investimento estimado de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, a ser custeado com recursos do **FIA**, conforme previsão constante no **Plano de Ação e Aplicação aprovado pela Resolução CMDCA nº 52/2026**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, observada a disponibilidade financeira e a execução orçamentária do Fundo.

Art. 5º A execução financeira da despesa deverá observar os procedimentos administrativos, orçamentários e contábeis do órgão gestor do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**.

Art. 6º Os participantes deverão apresentar ao **CMDCA** relatório de participação na capacitação, acompanhado de certificado ou documento equivalente que comprove a participação no evento, bem como promover a **socialização e multiplicação dos conhecimentos adquiridos** junto aos demais membros do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de março de 2026.

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Presidente do CMDCA